



## Gabinete da Presidência

### PORTARIA Nº 38.635, DE 01 DE JUNHO DE 2022\*

Institui o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, inciso XXXIV, do Ato 63, de 17 de dezembro de 2012 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** o alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas que busca, em seu Objetivo 16, construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** a Rede Nacional de Sustentabilidade no Legislativo, lançada em 05/11/2019, a fim de promover a ampliação das boas práticas de sustentabilidade em âmbito nacional, isto fruto do acordo de cooperação técnica na área de gestão sustentável firmado em 2018 entre Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Câmara dos Deputados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção e aperfeiçoamento da gestão pública, de implantação institucional de política de sustentabilidade, de realização de ações integradas relativas à sustentabilidade e à logística sustentável, de redução dos impactos socioambientais, de sensibilização do corpo funcional e de difusão de boas práticas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 19.321/2021, deste Tribunal, que autorizou a adesão ao Acordo de Cooperação com a Rede Nacional de Sustentabilidade, com o objetivo de implantar ações voltadas à sustentabilidade e à logística sustentável na Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Plano de Sustentabilidade (CGPS), de caráter permanente, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

Art. 2º Integrará o Comitê Gestor as seguintes unidades de trabalho e ficam designados os servidores abaixo relacionados:

- I- Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica: 1 titular e 2 suplentes.
  - Juliana Bulgarelli Mendes – matrícula 0101765 (titular);
  - Alessandro Brito de Sousa – matrícula 0101772 e Hilda da Fonseca Duarte Caetano – matrícula 0101350 como suplentes.
- II- Secretaria de Administração: 4 titulares e 1 suplente.
  - Renata Piqueira de Andrade Soares – matrícula 5616735 (titular);
  - Ana Lúcia Silva Alencar – matrícula 0101032 (titular);
  - Bruna Lopes Brazão e Silva – matrícula 0101774 (titular);
  - Cláudia Adriana Mendes Santos – matrícula 0101180 (titular);
  - Jade Lobato Nobre – matrícula 0101458 (suplente).
- III- Secretaria de Gestão de Pessoas: 1 titular e 1 suplente.
  - Alice Sousa Mota – matrícula 0101670 (titular);
  - Joyce Tavares Gomes – matrícula 0101661 (suplente).
- IV- Escola de Contas Alberto Veloso: 1 titular e 1 suplente.
  - Kassya Lessa Bengtson - matrícula 0101550 (titular);
  - Juscelino da Silva Nascimento Júnior – matrícula 0101455 (suplente).
- V- Secretaria de Tecnologia da Informação: 1 titular e 1 suplente.
  - Carlos César Silva Gomes – matrícula 0100236 (titular);
  - Márcio Roberto Pantoja Moraes – matrícula 0101128 (suplente).
- VI- Secretaria de Controle Externo: 1 titular e 1 suplente.
  - Sônia Abreu da Silva Elias – matrícula 0100347 (titular);
  - Ayamy da Costa Migiyama – matrícula 0101759 (suplente).

§1º O comitê iniciará suas ações a contar da publicação desta Portaria.

§2º Os componentes referidos neste artigo são de livre escolha de cada gestor da unidade específica indicada e são nomeados por ato específico da Presidência do TCE-PA.

§3º Os componentes da CGPS poderão ser substituídos, a pedido ou na eventualidade de qualquer urgência ou impedimento superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal coordenará as atividades a serem realizadas pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor elaborar o Plano de Logística Sustentável do TCE-PA, além de:

- I- realizar o Diagnóstico Sustentável do TCE-PA;

- II- propor, formular e conduzir diretrizes inerentes a implementação e melhoria contínua do Plano de Logística Sustentável do TCE-PA;
- III- submeter à aprovação do PLS ao Tribunal Pleno;
- IV- atuar de forma sistêmica podendo propor metas e indicadores que contribuam com o aprimoramento da logística sustentável no Tribunal;
- V- elaborar e revisar normas e procedimentos inerentes a Sustentabilidade no TCE-PA;
- VI- requerer às unidades de trabalho do Tribunal informações necessárias às ações de gestão de logística sustentável;
- VII- promover a divulgação de boas práticas na área de sustentabilidade;
- VIII- apresentar anualmente resultados e benefícios sociais, econômicos e ambientais alcançados, com as ações constantes do PLS, à sociedade;
- IX- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado;

Parágrafo único. O Comitê terá prazo de 120 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 5º Compete aos integrantes do comitê:

- I- participar ativamente das reuniões de trabalho;
- II- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo comitê;
- III- sugerir e aprovar as propostas a serem apresentadas pelo comitê, fazendo os ajustes que considerar necessários;
- IV- elaborar normatizações relativas à elaboração do PLS;
- V- coordenar e monitorar a implementação do PLS aprovado; e
- VI- promover o aprimoramento contínuo do PLS e suas ações sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, Belém, 01 de junho de 2022.

**CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**  
Presidente

\*Republicada por alterações no original publicada no DOE nº 34.998 do dia 07/06/2022.